



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026.**

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados e de transporte rodoviário de passageiros.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 959.706,76 (novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2026.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/08/2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/08/2026 às 08h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 26/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Portaria Municipal nº 133/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados e de transporte rodoviário de passageiros.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.5.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.6.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 2.7.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).
- 3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H.** Declarar o vencedor;
- I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J.** Elaborar a ata da sessão;
- K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

- 4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- 4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.9. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";
- 5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).
- 5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.
- 5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES/ITENS onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (zero) centavos.**

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como fica terminantemente vedada a subcontratação de qualquer um dos itens que integram o objeto.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.6 Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

14.7 Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CNPJ nº . . / - .

14.8 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições deste Pregão Eletrônico, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

14.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.11 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

14.14 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.15 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

15.2. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

22.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

ÁGUA BOA – MT, 30 de julho de 2026.

Katielle Machado
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados e de transporte rodoviário de passageiros, divididos em lotes operacionais, visando suprir as demandas finalísticas logísticas e assistenciais de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Classificação do Objeto:

1.2.1. O objeto da presente contratação é classificado, em sua totalidade, como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021. Tal classificação fundamenta-se no fato de que os padrões de desempenho, segurança, qualidade e especificações técnicas dos ônibus coletivos e do caminhão comboio/melosa são usualmente praticados no mercado e podem ser objetiva e minuciosamente detalhados no edital, por meio de especificações conhecidas e consolidadas junto aos fornecedores do setor.

1.2.2. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo. Os veículos e equipamentos requisitados atendem de forma estrita e essencial aos princípios da modicidade, eficiência e utilidade pública, sendo indispensáveis para a continuidade das rotas assistenciais de saúde, transporte de atletas, segurança na mobilidade de reeducandos e operacionalização das atividades de conservação asfáltica e rural do município. As exigências técnicas (como ar-condicionado para as severas condições climáticas da região) são baseadas em padrões básicos de dignidade, salubridade e segurança do trabalho, distanciando-se por completo de ostentação ou gastos supérfluos.

1.2.3. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico do Município de Água Boa - MT, estando expressamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 (e/ou Plano de Viabilidade Anual - PVA). Por se tratar de demandas operacionais contínuas e estruturais, as contratações foram precedidas pelos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs nos 844, 845, 847, 931 e 932 de 2026), assegurando que as despesas públicas estejam em perfeita consonância com a programação financeira e com as metas da Administração Municipal.

1.2.4. Em consonância com a classificação de serviço comum e em cumprimento ao art. 29 da Lei no 14.133/2021, a contratação definitiva dos itens dar-se-á por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento de "Menor Preço por Item" ou "Menor Preço por Lote", conforme melhor se adequar na fase de edital.

1.3. Especificações e Quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1.3.1. A contratação será dividida nos seguintes lotes e itens para garantir a ampla competitividade do mercado de transporte e de infraestrutura pesada:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	DFD REFERÊNCIA	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL
Item 1	Locação de Ônibus Tipo Semi-Leito: com capacidade mínima para 43 passageiros sentados, equipado com ar-condicionado, sanitário a bordo, cintos de segurança, acessibilidade (elevador/rampa), ano de fabricação 2012 ou superior. Com fornecimento de motorista habilitado. Destinado às viagens necessárias das Secretarias de Esporte, Cultura e Saúde. (Pagamento por KM rodado).	844/2026 845/2026 931/2026	KM	25.000
Item 2	Locação de Ônibus Rodoviário: com capacidade mínima de 43 lugares, equipado com sistema de ar-condicionado, ano de fabricação 2012 ou superior. Com fornecimento de motorista habilitado e manutenção corretiva sob responsabilidade da contratada. Destinado ao transporte diário operacional e logístico de serviços urbanos e reeducandos do estabelecimento prisional. (Pagamento Mensal).	847/2026	Mês	12
Item 3	Locação de Caminhão Comboio/Melosa: caminhão de suporte pesado para abastecimento e lubrificação em campo, equipado com tanque de combustível em aço carbono com capacidade mínima de 8.000 litros, compressor de ar pressurizado, engraxadeira pneumática e reservatórios integrados para aplicação de óleos lubrificantes, ano de fabricação 2012 ou superior. Sem fornecimento de motorista (operação por servidores públicos municipais). (Pagamento Mensal).	932/2026	Mês	12

Nota de Destinação de Quantitativos do Item 01: O quantitativo total de 25.000 KM será segregado em cotas, para atender às necessidades específicas das seguintes pastas finalísticas: Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer (DFD 844/2026), Secretaria Adjunta de Cultura e Eventos (DFD 845/2026) e Secretaria Municipal de Saúde (DFD 931/2026).

1.4. Especificação Técnica do Item

1.4.1. Item 01 – Ônibus Tipo Semi-Leito (Por KM Rodado):

1.4.1.1. Capacidade Mínima: 43 passageiros confortavelmente sentados em poltronas reclináveis soft/semi-leito com cinto de segurança individual.

1.4.1.2. Equipamentos de Conforto e Segurança: Sistema de ar-condicionado de teto com saídas direcionais reguláveis, sanitário pressurizado e higienizado a bordo, compartimento para bagagens de mão interno e bagageiro inferior estanque, cortinas e vidros escurecidos, sistema de acessibilidade ativa para pessoas com mobilidade reduzida (elevador ou rampa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1.4.1.3. Ano de Fabricação Mínimo: 2012 ou superior.

1.4.1.4. Condução: Motorista habilitado (Categoria D ou E), com exames toxicológicos atualizados e curso obrigatório de Transporte Coletivo de Passageiros (CONTRAN) ativo.

1.4.1.5. Manutenção e Custos: Combustível, higienização, lubrificação, reparos preventivos e corretivos, pneus e seguro total do veículo por conta da empresa contratada.

1.4.2. Item 02 – Ônibus Rodoviário (Mensal com Manutenção e Motorista):

1.4.2.1. Capacidade Mínima: 43 assentos rodoviários reclináveis com cinto de segurança para cada passageiro.

1.4.2.2. Equipamentos: Sistema de ar-condicionado central de alto rendimento, tacógrafo aferido e regularizado pelo INMETRO, janelas móveis com travas funcionais ou janelas fixas seladas, itens obrigatórios de trânsito (estepe, triângulo, macaco hidráulico, extintor de incêndio ABC).

1.4.2.3. Ano de Fabricação Mínimo: 2012 ou superior.

1.4.2.4. Finalidade Específica: Transporte operacional contínuo das frentes de serviços urbanos, incluindo a logística de segurança para o deslocamento diário de reeducandos do estabelecimento prisional local até as frentes de trabalho públicas e retorno.

1.4.2.5. Mão de Obra e Manutenção: Fornecimento de motorista habilitado profissional (Categoria D/E, curso específico). Custos de manutenção corretiva e preventiva integrados ao valor mensal da contratada, a fim de garantir disponibilidade integral do serviço.

1.4.3. Item 03 – Caminhão Comboio/Melosa (Mensal sem Motorista):

1.4.3.1. Implemento Abastecedor e Lubrificador: Tanque de combustível em aço carbono com capacidade de armazenamento mínimo de 8.000 litros de óleo diesel, com bomba de abastecimento acoplada e medidor volumétrico de vazão; compressor de ar pressurizado; reservatório e engraxadeira pneumática para aplicação de graxas; reservatórios específicos para transporte e aplicação de óleos lubrificantes hidráulicos e de motor com carretéis retráteis.

1.4.3.2. Ano de Fabricação do Chassi e Implemento: 2012 ou superior, devidamente homologado pelas normas da ANTT e resoluções do INMETRO para transporte de produtos perigosos inflamáveis.

1.4.3.3. Condução: Operação de condução e abastecimento realizada por servidores qualificados da Prefeitura Municipal de Água Boa (motoristas rurais e de máquinas com curso MOPP).

1.4.3.4. Insumos e Manutenções: Combustível consumido pelo motor do caminhão melosa e insumos de lubrificação/abastecimento do tanque de carga fornecidos pela Prefeitura. Desgaste de peças mecânicas, suspensão, pneus, seguro total do chassi e do implemento, revisões periódicas por conta exclusiva da locadora contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação está consubstanciada nas conclusões obtidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de Frotas de 2026, elaborado em consonância com a Lei nº 14.133/2021. A abertura deste novo processo de compra é indispensável diante da extinção do arranjo contratual anterior para o transporte urbano de passageiros, decorrente do término de vigência e da manifestação formal de recusa de prorrogação por parte da empresa contratada anterior, que alegou motivos particulares para prosseguir no fornecimento do objeto.

2.2. A necessidade pública é multifacetada e visa garantir os seguintes direitos e serviços:

2.2.1. Esporte e Cultura: Fornecimento de transporte interestadual e intermunicipal digno, seguro e compatível com as agendas sazonais de torneios esportivos e apresentações culturais oficiais, impulsionando as políticas de lazer do município;

2.2.2. Saúde Coletiva (TFD): Transporte sanitário de pacientes e acompanhantes referenciados em Tratamento Fora do Domicílio para polos regionais de saúde, garantindo acesso continuado a exames e cirurgias eletivas especializadas de alta complexidade;

2.2.3. Zeladoria e Serviços Urbanos: Viabilização física das metas de limpeza urbana, capina, pintura de guias e reformas na infraestrutura municipal de Água Boa. O transporte de reeducandos do presídio, fundamentado nas parcerias do município com o Estado, constitui ferramenta essencial de ressocialização de apenados e reintegração laboral, exigindo logística com elevados padrões de segurança;

2.2.4. Infraestrutura de Obras em Campo: O Caminhão Comboio/Melosa resolve o problema do desgaste prematuro das máquinas pesadas (como motoniveladoras e escavadeiras) que, anteriormente, necessitavam se deslocar das frentes rurais distantes até a zona urbana apenas para abastecer e lubrificar. O suporte em campo reduz perdas operacionais, otimiza o cronograma de estradas vicinais e amplia a vida útil dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução pretendida engloba a gestão completa do ciclo de vida dos veículos locados, compreendendo desde a mobilização inicial da frota até o desfazimento/retorno dos bens ao fim da relação contratual, sem que o município sofra prejuízos com a obsolescência tecnológica, ociosidade ou depreciação econômica. A solução integra:

3.1.1. Disponibilização de Ativos Certificados: Entrega dos veículos com licenciamento anual, vistorias de trânsito válidas e apólice de seguro total vigente. No caso do Caminhão Melosa, a entrega ocorre mediante as certificações técnicas válidas expedidas pelo INMETRO para circulação com carga de inflamáveis;

3.1.2. Relação de Manutenções e Substituição Ativa: As intervenções mecânicas preventivas programadas devem ser efetuadas pelas oficinas da contratada em horários que não afetem as rotas públicas ordinárias. Caso ocorra pane mecânica nas vias urbanas ou rurais, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

contratada deve disponibilizar socorro e efetuar a substituição integral do veículo avariado por outro de características idênticas ou superiores, mitigando o risco de colapso de serviços públicos;

3.1.3. Mão de Obra e Responsabilidade Trabalhista (Itens 01 e 02): Fornecimento de condutores profissionais qualificados, com a contratada arcando integralmente com os encargos salariais, fiscais, previdenciários e adicionais por viagens rurais/noturnas. A Administração fica isenta de qualquer responsabilidade subsidiária quanto a passivos trabalhistas, aplicando-se o art. 121 da Lei no 14.133/2021;

3.1.4. Das Diretrizes de Sustentabilidade e Ciclo de Vida do Item 03 (Caminhão Melosa): Em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a solução contratada engloba o gerenciamento dos resíduos perigosos gerados. Como a manutenção preventiva e corretiva corre por conta exclusiva da empresa contratada, esta assume a obrigação de promover o recolhimento estanque e a destinação final ambientalmente adequada de 100% do Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC), filtros e estopas resultantes das revisões, encaminhando-os para rerrefino conforme a Resolução CONAMA nº 362/2005.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a formalização da contratação e regular execução dos serviços, exigir-se-ão os seguintes requisitos da empresa vencedora do certame:

4.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

4.1.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si.

4.1.3. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

4.1.4. Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.1.5. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como fica terminantemente vedada a subcontratação de qualquer um dos itens que integram o objeto deste Termo de Referência, devendo a licitante vencedora demonstrar capacidade de execução direta e integral da solução.

4.1.6. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.1.7. A licitante vencedora do lote do Caminhão Comboio/Melosa deverá apresentar, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato e obrigatoriamente antes da Ordem de Serviço, a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental (RCA) com cobertura para poluição súbita e gradativa.

4.1.8. É requisito obrigatório que a contratada mantenha permanentemente a bordo do caminhão melosa um Kit de Mitigação Ambiental completo (mantas absorventes, barreiras de contenção e turfa) para resposta imediata a vazamentos acidentais.

4.2. Da Documentação dos Veículos, Máquinas e Condutores

4.2.1. O LICITANTE declarado vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar os seguintes documentos referente a qualificação técnica:

4.2.1.1. Cópia dos documentos dos veículos devidamente regularizado e em dia com suas obrigações (IPVA e Licenciamento; (CRLV).

4.2.1.2. Os veículos deverão estar licenciados / registrados em nome do participante/contratado, caso licenciados em nome de terceiros deverão apresentar cópia de contrato de aluguel ou arrendamento de veículo.

4.2.1.3. A não entrega dos documentos exigidos no prazo estipulado, será motivo para inabilitação, ficando a critério da Comissão a convocação do segundo colocado, para assumir nas mesmas condições e prazos do primeiro.

4.2.1.4. É facultado ao CONTRATADO a obtenção de seguros patrimoniais referente a locação dos caminhões e máquinas, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus por possíveis acidentes ou danos patrimoniais.

4.2.1.5. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil: Comprovação, antes da emissão da ordem de serviço, de seguro total dos veículos com cobertura específica para Passageiros (RCFV) com limite indenizatório compatível com a capacidade dos ônibus (mínimo de 43 passageiros por veículo);

4.2.1.6. CIV e CIPP (Caminhão Comboio): Para o Item 03, apresentação do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) vigentes e emitidos por órgão credenciado ao INMETRO, habilitando o transporte de combustíveis de forma ambientalmente regular.

4.2.1.7. Habilitação Documental dos Condutores (Itens 01): Apresentação prévia da CNH (Categoria D ou E), do comprovante de realização de exame toxicológico com resultado negativo/indetectável dentro da validade, do certificado do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros registrado nos prontuários de cada motorista alocado nas rotas da prefeitura e no (item 2) apresentar também Certidões de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) negativas para os motoristas que atuarão neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato de locação e serviços produzirá seus resultados pretendidos sob as seguintes rotinas de coordenação diária do início ao encerramento do contrato:

5.1.1. Da Realização da Vistoria Prévia de Frota:

5.1.1.1. Cabe à Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato realizar a vistoria técnica prévia dos veículos e equipamentos apresentados pela licitante vencedora antes da celebração do contrato.

5.1.1.2. Após a inspeção minuciosa de todos os itens exigidos no Edital, a Fiscalização lavrará o Termo de Vistoria e Aprovação (ou Termo de Reprovação Motivada), o qual instruirá formalmente os autos do processo licitatório para fins de autorização da assinatura contratual pela Autoridade Competente.

5.1.2. Planejamento Prévio de Viagens (Item 01): A cada viagem agendada pelas Secretarias de Saúde, Esporte ou Cultura, a respectiva pasta emitirá uma Solicitação de Viagem com antecedência mínima de 15 dias para a contratada, definindo a rota preestabelecida, os horários de saída e o itinerário. A medição final dar-se-á com base nos mapas de bordo e relatórios eletrônicos de GPS confrontados com a planilha da fiscalização;

5.1.3. Rotas Diárias de Serviços Urbanos e Segurança Prisional (Item 02): O ônibus rodoviário operará diariamente atendendo às frentes de obras públicas. Diante do transporte dos reeducandos prisionais, o início de cada expediente exige rota direta de partida da cadeia pública local até as frentes de trabalho. Ao fim da jornada, o veículo fará a devolução dos recuperandos ao estabelecimento prisional. Não são permitidas paradas intermediárias não autorizadas em via pública para fins de proteção e preservação da segurança coletiva;

5.1.4. Manutenções Programadas e Paradas de Ajuste: Para manter a integridade mecânica dos bens, as paradas para lavagem e revisões do ônibus mensal (Item 02) e do caminhão melosa (Item 03) devem ocorrer preferencialmente aos finais de semana, ou após o encerramento do expediente ordinário do setor de infraestrutura, garantindo índice de disponibilidade de 100% nos dias úteis.

5.1.3. Dos Protocolos Especiais de Execução para o Transporte de Reeducandos (Item 02): Rotina Operacional e de Trânsito

5.1.3.1. A execução do serviço do Item 02 (Ônibus Rodoviário Mensal) submete-se estritamente às condições e obrigações de segurança pública pactuadas nos Termos de Intermediação nº 036/2022 (regime semiaberto) e nº 037/2022 (regime fechado), celebrados entre este Município e a Fundação Nova Chance (FUNAC) com interveniência da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SAAP/SESP-MT).

5.1.3.2. Das Rotas Blindadas de Circulação: O itinerário diário de transporte de reeducandos obedecerá ao conceito de rota blindada de ponto a ponto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a) O embarque ocorrerá exclusivamente no pátio interno do Estabelecimento Penal de Água Boa - MT, sob a coordenação, contagem e revista manual dos Policiais Penais do Estado, não sendo permitida a presença de terceiros estranhos à operação no veículo;

b) O trajeto até as frentes de trabalho urbanas predefinidas pela Secretaria de Infraestrutura será direto e ininterrupto, sendo terminantemente proibida qualquer parada intermediária ou desvio de rota sem autorização expressa e prévia por escrito da fiscalização e da direção da Unidade Penal;

c) Ao término da jornada de trabalho diária, o veículo efetuará o recolhimento e o transporte de retorno dos reeducandos diretamente ao Estabelecimento Penal, sem qualquer desvio ou parada em via pública.

5.1.3.3. Do Apoio e Escolta Prisional: No caso de transporte de recuperandos sob o regime fechado (Termo 037/2022), o veículo disponibilizado pela Contratada deverá transitar, obrigatoriamente, em comboio integrado ou acompanhado por viatura de escolta policial ou da Polícia Penal, devendo o motorista da contratada submeter-se de forma absoluta às ordens e instruções táticas de segurança dos agentes públicos de escolta.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, caberá ao servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal, que atuará como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em periodicidade estritamente mensal, de acordo com as seguintes regras de faturamento e medição:

7.1.1. Item 01 (Por KM): Da Medição da Quilometragem Rodada (Controle Misto de Conformidade):

7.1.1.1. A medição mensal das rotas executadas sob demanda (Item 01) dar-se-á por meio de um sistema de controle de conformidade mista, composto obrigatoriamente pela convergência de 3 (três) instrumentos de prova:

I - Conferência Física e Registro de Odômetro (Mapa de Bordo): O motorista da contratada e o servidor municipal responsável pela coordenação da viagem deverão efetuar, obrigatoriamente, a leitura e anotação física da quilometragem do odômetro do veículo no momento exato da saída (partida) e no momento do retorno (chegada) no pátio da Secretaria requisitante, assinando em conjunto o respectivo Mapa de Bordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

II - Solicitação de Viagem / Ordem de Tráfego: Documento emitido previamente pela Secretaria demandante (Esporte, Cultura ou Saúde) autorizando a viagem e definindo o itinerário de origem, destino e paradas autorizadas;

III - Relatório de Rastreamento Eletrônico (GPS): Relatório de satélite emitido pelo sistema de telemetria ativo do veículo correspondente àquela data, demonstrando o mapa do itinerário percorrido e a quilometragem virtual registrada pelo GPS.

7.1.1.2. Da Divergência entre Medições e Regra de Glosa:

a) Havendo divergência de até 5% (cinco por cento) entre a anotação física do odômetro (saída/volta) e o relatório gerado eletronicamente pelo GPS da contratada, a fiscalização adotará para fins de liquidação e faturamento o menor valor registrado entre os dois parâmetros;

b) Divergências superiores a 5% (cinco por cento) que não possuam justificativa técnica prévia formalizada pela contratada (tais como desvios de rota determinados por autoridade de trânsito ou bloqueio de rodovias) ensejarão a glosa imediata e definitiva do excedente quilométrico na fatura mensal, sem prejuízo da aplicação de advertência por falha na execução do serviço.

7.1.2. Item 02 e 03 (Mensal): O pagamento mensal corresponderá a 1/12 do valor anual do item. Para a liquidação da despesa, exige-se a comprovação de disponibilidade física do veículo ao longo de todo o mês de referência. Eventuais dias de paralisação ou de atraso na substituição de veículos sinistrados serão aplicados como glosas financeiras proporcionais sobre a fatura do mês.

7.1.3. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

7.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.1.7. A contratante somente pagará a contratada pelos itens que realmente forem entregues.

7.1.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em 15/05/2026.

7.1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.13. Da Comprovação Ambiental e Logística Reversa como Requisito para o Ateste e Liquidação (Itens 01, 02 e 03):

7.1.13.1. A efetiva liberação do pagamento mensal referente aos serviços de locação de veículos (Itens 01, 02 e 03) dar-se-á após a regular emissão do Ateste de Execução para fins de liquidação da despesa. Como requisito indispensável de instrução da medição mensal, e com o objetivo de assegurar a conformidade ambiental e garantir o fluxo normal de pagamento, a Contratada deverá comprovar obrigatoriamente perante a Fiscalização o correto descarte e a logística reversa dos resíduos gerados nas manutenções preventivas e corretivas da frota operante, conforme especificidades a seguir:

- Para o Item 03 (Caminhão Melosa): Apresentação do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) emitido via sistema SINIR ou do CDF (Certificado de Destinação Final), comprovando o envio e a destinação final ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados/contaminados (OLUC), graxas e filtros a empresas de rerrefino ou reciclagem devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.
- Para os Itens 01 e 02 (Ônibus) e Item 03 (Caminhão Melosa): Apresentação de laudo, comprovante de devolução ao fabricante/distribuidor credenciado ou termo de recebimento de logística reversa relativo à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, baterias esgotadas e peças metálicas/plásticas substituídas durante as manutenções dos veículos sob responsabilidade da Contratada, em estrito cumprimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS - Lei Federal nº 12.305/2010).

7.1.14. Das Especificações Ambientais e Tecnológicas Mínimas da Frota (Itens 01, 02 e 03):

7.1.14.1. Em estrita conformidade com as diretrizes de sustentabilidade do ETP, todos os ônibus (Itens 01 e 02) e o Caminhão Comboio/Melosa (Item 03) deverão, obrigatoriamente, possuir motores equipados com tecnologia de controle de emissões SCR (Redução Catalítica Seletiva) ou EGR, atendendo aos padrões de emissões de poluentes do PROCONVE P7 (equivalente à norma Euro 5) ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.14.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso exclusivo de Óleo Diesel S10 (de baixo teor de enxofre) em toda a frota de veículos e equipamentos locados, visando à redução drástica de materiais particulados e gases do efeito estufa.

7.1.15. Da Manutenção Preventiva Voltada à Eficiência Ambiental:

7.1.15.1. A Contratada obriga-se a realizar manutenções preventivas periódicas (com substituição sistemática de filtros de ar, combustível, óleo e regulagem do sistema de injeção), mantendo os veículos em condições ideais de consumo, desempenho e controle de emissões atmosféricas durante toda a vigência do contrato.

7.1.16. A entrega tempestiva dos comprovantes e certidões ambientais descritos neste item constitui obrigação contratual para a perfeita instrução do processo de medição, permitindo que o Fiscal do Contrato proceda com o ateste imediato dos serviços prestados e encaminhe a nota fiscal para a regular liquidação e pagamento, sem a ocorrência de impedimentos ou atrasos no cronograma financeiro da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico processado de forma simplificada em ambiente físico/eletrônico, garantindo ampla divulgação e transparência com critério de julgamento de "Menor Preço por Item" ou "Menor Preço por Lote", permitindo o parcelamento adequado e a adjudicação separada dos itens de ônibus (passageiros) em relação ao lote do caminhão melosa (infraestrutura pesada);

8.2. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III, do caput do art.156 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. Dos Prazos

10.1.1. Prazo de Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza contínua e indispensável à manutenção das atividades públicas do município.

10.1.2. Prazo de Mobilização e Entrega dos Veículos: A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) emitida pela Gerência de Frotas, para disponibilizar e entregar os veículos vistoriados, seguros e prontos para o início das operações.

10.1.3. Prazo de Substituição de Veículos:

- Para os Ônibus (Itens 01 e 02): Em caso de pane mecânica, elétrica, sinistro ou qualquer intercorrência operacional que impeça o tráfego regular, a contratada deverá efetuar a substituição do veículo avariado por outro de características idênticas ou superiores no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, a contar da comunicação oficial realizada pela fiscalização;
- Para o Caminhão Melosa (Item 03): Devido à especificidade técnica do implemento de lubrificação, o prazo máximo para substituição do caminhão-comboio em caso de pane mecânica estrutural será de até 12 (doze) horas, sob pena de glosa contratual diária proporcional.

10.2. Da Forma de Execução e Fornecimento

10.2.1. Do Item 01 (Ônibus Tipo Semi-Leito por KM):

- A execução dar-se-á sob o regime de fretamento sob demanda. A respectiva secretaria requisitante (Esporte, Cultura ou Saúde) enviará à contratada a Solicitação de Viagem com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo a rota, horário de partida, estimativa de quilometragem e o número de passageiros;
- O veículo deverá ser disponibilizado com o tanque de combustível cheio e motorista profissional devidamente uniformizado, identificado e portador de Curso de Transporte Coletivo de Passageiros ativo;
- A aferição da distância percorrida ocorrerá de forma mista, exigindo-se o preenchimento diário do Mapa de Bordo pelo motorista (com assinatura do servidor responsável pela viagem), confrontado eletronicamente com os relatórios de rastreamento de GPS e discos de tacógrafo do veículo correspondente.

10.2.2. Do Item 02 (Ônibus Rodoviário Mensal):

- A disponibilização do veículo e do motorista ocorrerá de segunda a sexta-feira, em jornada diária de trabalho em conformidade com as rotinas operacionais da Unidade de Serviços Urbanos;
- Logística de Segurança dos Reeducandos: A operação diária exigirá rota direta e sem paradas intermediárias não autorizadas entre o Estabelecimento Penal de Água Boa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

MT e as frentes de trabalho urbanas indicadas pela Secretaria de Infraestrutura, cumprindo rigorosamente os horários acordados com a Direção da Unidade Prisional e os Termos de Intermediação nº 036/2022 e 037/2022;

- Todas as despesas de manutenção corretiva e preventiva, pneus, seguro total do veículo e salários/encargos do motorista terceirizado correrão sob exclusiva conta da contratada.

10.2.3. Do Item 03 (Caminhão Comboio/Melosa Mensal):

- A locação dar-se-á na modalidade de locação de equipamento (sem motorista). O veículo permanecerá sob a guarda física do município e será conduzido e operado exclusivamente por servidores efetivos qualificados da Secretaria de Infraestrutura;
- O combustível para locomoção do motor do caminhão melosa e os insumos de lubrificação (óleo diesel de abastecimento das máquinas, óleos hidráulicos e graxas) serão fornecidos diretamente pelo município, por meio de seus contratos correlatos vigentes;
- A contratada será responsável direta por toda a manutenção corretiva mecânica e estrutural do chassi e do implemento, substituição de pneus desgastados pelo uso operacional nas estradas rurais e garantia de vigência das apólices de seguro e vistorias ambientais/técnicas do INMETRO.

10.3. Do Local de Entrega e Operação

10.3.1. Local de Entrega e Vistoria Inicial: Os veículos de todos os lotes deverão ser entregues, para fins de vistoria obrigatória de aceitabilidade e emissão do Termo de Recebimento Provisório, no seguinte endereço:

- Pátio de Obras e Frotas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Endereço: Avenida Júlio Campos, nº 390, Bairro Industrial, Água Boa - MT, CEP: 78635-000.

10.3.2. Locais de Operação e Abrangência Geográfica:

- Item 01 (Ônibus por KM): A operação ocorrerá em rotas intermunicipais (dentro do Estado de Mato Grosso) e interestaduais (conforme o destino de competições esportivas, eventos culturais ou referenciamento de saúde regulado no SUS);
- Item 02 (Ônibus Rodoviário Mensal): A operação dar-se-á nos limites geográficos do perímetro urbano e distritos do Município de Água Boa - MT, com foco no trajeto Estabelecimento Penal vs. Canteiros de Obras Públicas;
- Item 03 (Caminhão Melosa): A operação ocorrerá prioritariamente na malha de estradas vicinais rurais e frentes de obras de pavimentação, conservação de vias e aterros sanitários sob a circunscrição territorial do Município de Água Boa - MT.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

11.1. As estimativas financeiras foram calculadas de forma mista, buscando retratar de forma justa as médias mercadológicas do setor através do aproveitamento de dados do PNCP de contratações congêneres de outros municípios, propostas válidas do mercado regional e base histórica interna:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Lote / Item	Descrição Detalhada do Objeto	DFD Referência	Unid. Medida	Qtd. Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Item 1	Locação de Ônibus Tipo Semi-Leito: com capacidade mínima para 43 passageiros sentados, equipado com ar-condicionado, sanitário a bordo, cintos de segurança, acessibilidade (elevador/rampa), ano de fabricação 2012 ou superior. Com fornecimento de motorista habilitado. Destinado às viagens necessárias das Secretarias de Esporte, Cultura e Saúde. (Pagamento por KM rodado).	844/2026 845/2026 931/2026	KM	25.000	R\$14,14	R\$353.500,00
Item 2	Locação de Ônibus Rodoviário: com capacidade mínima de 43 lugares, equipado com sistema de ar-condicionado, ano de fabricação 2012 ou superior. Com fornecimento de motorista habilitado e manutenção corretiva sob responsabilidade da contratada. Destinado ao transporte diário operacional e logístico de serviços urbanos e reeducandos do estabelecimento prisional. (Pagamento Mensal).	847/2026	Mês	12	R\$25.318,49	R\$303.821,88
Item 3	Locação de Caminhão Comboio/Melosa: caminhão de suporte pesado para abastecimento e lubrificação em campo,	932/2026	Mês	12	R\$25.198,74	R\$302.384,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Lote / Item	Descrição Detalhada do Objeto	DFD Referência	Unid. Medida	Qtd. Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	equipado com tanque de combustível em aço carbono com capacidade para 8.000 litros, compressor de ar pressurizado, engraxadeira pneumática e reservatórios integrados para aplicação de óleos lubrificantes, ano de fabricação 2012 ou superior. Sem fornecimento de motorista (operação por servidores públicos municipais). (Pagamento Mensal).					
-	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO:	-	-	-	-	R\$959.706,76

11.2. Com base em informações obtidas, para a média do preço dos serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$959.706,76 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias de cada uma das secretarias envolvidas no processo da Prefeitura de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2026. Os respectivos empenhos ocorrerão de forma parcial ou integral nas seguintes estruturas orçamentárias de referência:

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20127	3.3.90.39	907
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20169	3.3.90.39	933
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20099	3.3.90.39	799
Secretaria Municipal de Saúde	20056	3.3.90.39	363
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20200	3.3.90.39	776

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS JUSTIFICATIVAS

14.1. Justificativa Quanto à Pesquisa de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.1.1. A pesquisa de preços foi devidamente motivada em face da escassez inicial de dados disponíveis nas bases públicas federais para o modelo de locação mensal dos ônibus equipados rodoviários e do caminhão comboio lubrificador. Para sanar tal limitação mercadológica e blindar o processo contra desvios de mercado ou cotações inflacionadas, o município adotou a metodologia mista de precificação.

14.1.2. Referido método uniu as raras referências identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com as propostas comerciais obtidas de fornecedores de mercado locais e regionais, além da base histórica de contratações anteriores homologadas pela Prefeitura de Água Boa. Esse arranjo metodológico encontra amplo amparo regulamentar nos tribunais de contas, visto que a impossibilidade de obtenção de três orçamentos estritamente de uma mesma fonte (por recusa de resposta a e-mails ou restrição do PNCP) não impede o prosseguimento do processo licitatório desde que devidamente motivado o esforço administrativo de pesquisa, conforme amplamente demonstrado nestes autos.

14.2. Justificativa da Vantajosidade:

14.1.2. A modelagem de locação de frotas se apresenta como significativamente mais vantajosa do que a aquisição direta de ativos patrimoniais pelos seguintes fatores:

- **Custo de Oportunidade do Capital:** A compra de dois ônibus novos de alto padrão e de um caminhão comboio equipado imobilizaria expressivo recurso orçamentário público, comprometendo investimentos diretos em infraestrutura e serviços públicos básicos. A locação transforma essa despesa de capital (Capex) em despesa operacional corrente diluída mensalmente (Opex);
- **Transferência Integral de Riscos:** Riscos relativos à desvalorização cambial, desgaste excessivo de pneus de frotas pesadas, sinistros de trânsito, seguros anuais e revisões mecânicas pesadas de motores e caixas de câmbio são assumidos integralmente pela empresa contratada. O município paga unicamente pela disponibilidade efetiva do serviço e pela quilometragem percorrida;
- **Otimização de Pessoal:** A entrega dos ônibus rodoviários e semi-leito já acompanhados de motoristas profissionais terceirizados soluciona de forma imediata o déficit de condutores de veículos pesados no quadro público municipal de Água Boa, sem inflar os gastos com pessoal da folha de pagamento previstos nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Os servidores efetivos de frotas remanescentes atuarão com exclusividade no caminhão melosa e na frota leve de serviços urbanos.

14.3. Justificativa de não Aplicação dos Critérios de Priorização Local/Regional e Tratamento Diferenciado para Me/Epp

14.3.1. Justifica-se a não aplicação da prioridade e do tratamento diferenciado concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente (previstos no Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006), com fulcro nas seguintes razões de fato e de direito:

I. Da Inexistência do Mínimo de 3 (Três) Fornecedores Competitivos Locais ou Regionais (Art. 49, II, da LC nº 123/2006)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

A principal excludente legal para a aplicação do tratamento favorecido regionalizado repousa no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual estabelece expressamente que as regras de preferência, cotas ou exclusividade não serão aplicadas quando:

“II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;”

- **Do Caso Concreto:** A pesquisa de preços e o estudo de mercado realizados pela equipe de planejamento demonstraram a extrema especificidade técnica do objeto. Trata-se da locação de veículos pesados específicos (ônibus rodoviários equipados com ar-condicionado e caminhão comboio de abastecimento/lubrificação do tipo "Melosa" com tanque de 8.000 litros).
- A obtenção de propostas de mercado e atas foi extremamente escassa. O município obteve apenas uma resposta regionalizada (da empresa Luan Cadore Ltda) e teve de recorrer a dados mistos e distantes no PNCP (como municípios de Lagarto/SE e Descalvado/SP) para consolidar a média de mercado.
- Não restou demonstrada a existência de, no mínimo, 3 (três) empresas locais ou regionais enquadradas como ME/EPP que possuam em suas frotas os ônibus exigidos (ano 2012 ou superior), caminhão melosa com os devidos certificados ambientais e do INMETRO (CIV e CIPP), e capacidade operacional para atender a substituição de frota. Restringir ou criar margens de preferência regionais inviabilizaria a disputa e frustraria a obtenção da proposta mais vantajosa.

II. Do Risco de Prejuízo ao Interesse Público e Licitação Deserta (Art. 49, III, da LC nº 123/2006)

O inciso III do mesmo artigo 49 da Lei Complementar Federal dispensa o tratamento diferenciado quando este:

“III - não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado;”

- **Do Caso Concreto:** A contratação envolve serviços críticos e essenciais. O Lote 01 (Item 2) será utilizado para a logística diária de segurança e transporte de reeducandos prisionais da Unidade Penal de Água Boa para prestação de serviços urbanos.
- O Lote 02 (Item 3) destina-se ao abastecimento e lubrificação em campo de frotas pesadas da Secretaria de Infraestrutura.
- Caso o certame seja regionalizado de forma restritiva, há um risco severo e iminente de a licitação restar deserta (ausência de interessados) ou fracassada (preços muito superiores à estimativa), o que causaria a descontinuidade do transporte de presos (inviabilizando os Termos de Intermediação nº 036/2022 e 037/2022) e a paralisação do maquinário de obras públicas do município.

III. Da Incompatibilidade Física e Operacional com o Limite de Exclusividade (Art. 49, I, da LC nº 123/2006)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Em consonância com a legislação federal, a priorização ou exclusividade de contratação de ME/EPP local limita-se a itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- Todos os três itens que compõem este processo licitatório superam, de forma isolada, o montante de R\$ 300.000,00 anuais (Item 1: R\$ 353.500,00; Item 2: R\$ 303.821,88; Item 3: R\$ 302.384,88).
- Sendo bens indivisíveis e de execução global contínua (mês a mês e KM rodado total), é impossível fracionar o objeto para adaptá-lo a cotas exclusivas de até R\$ 80 mil sem comprometer a integridade e a economia de escala do processo.

IV. Da Conformidade com o Decreto Municipal nº 4.394/2024

O Decreto Municipal nº 4.394/2024 de Água Boa - MT regulamenta o tratamento favorecido focado na realidade e na capacidade do comércio local. Todavia, o próprio regulamento municipal deve ser interpretado de forma harmônica com as regras gerais federais e os princípios da ampla competitividade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

- Como o mercado de locação de ônibus rodoviários e caminhão-comboio lubrificador é dominado por empresas de médio e grande porte especializadas em logística de frotas rodantes, a priorização local esbarra na barreira da inviabilidade mercadológica real.

14.3.2. Diante do exposto, visando garantir a ampla competitividade do certame, afastar o risco de paralisação de serviços públicos vitais por falta de licitantes e garantir a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para os cofres municipais, esta equipe de planejamento conclui pela NÃO APLICAÇÃO da regionalização, prioridade ou exclusividade de contratação para ME/EPP locais/regionais neste processo, devendo a licitação transcorrer em caráter de ampla concorrência nacional por meio de Pregão Eletrônico.

Submeta-se a presente justificativa à apreciação e validação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno Municipal.

14.4. Justificativa Da Necessidade da Contratação

14.4.1. O planejamento da presente contratação possui modelagem excepcional de transição operacional, devendo-se registrar o histórico administrativo que ensejou a abertura deste certame:

- **a) Dos Itens 01 e 02 (Ônibus Coletivos):** Constata-se que, por ocasião da última renovação do ajuste precedente, formalizou-se Termo Aditivo prevendo a supressão integral destas linhas por uma inicial presunção de ausência de interesse e tentativa de absorção da demanda por meio de micro-ônibus da frota própria municipal. Todavia, a realidade operacional impôs a imediata revisão técnica da necessidade por esta Administração, visto que o veículo próprio mostrou-se totalmente infrutífero e sem o suporte necessário para o traslado tático e seguro dos reeducandos, somando-se a isso o surgimento de novas demandas sazonais de esporte/cultura e o aumento crítico na necessidade de transporte sanitário de pacientes graves para tratamento de hemodíalise em municípios vizinhos;
- **b) Do Item 03 (Caminhão Comboio/Melosa):** Diferente dos itens anteriores, o desfazimento do vínculo deu-se por iniciativa exclusiva do parceiro privado, o qual protocolou pedido formal de desistência e desinteresse na continuidade do fornecimento antes do encerramento regular da vigência, impossibilitando a prorrogação consensual com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.4.2. Diante do exaurimento completo dos contratos anteriores pelos motivos acima expostos, resta caracterizada a impossibilidade jurídica de compelir os antigos prestadores a cooperar com a transição. Desse modo, o Plano de Transição deste Termo de Referência focar-se-á na severa mitigação do tempo de desamparo dos serviços públicos, fixando-se o prazo máximo e improrrogável de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), para que a empresa adjudicatária deste Pregão Eletrônico mobilize e apresente a totalidade da frota (ônibus e caminhão melosa) devidamente vistoriada, segurada e pronta para início imediato das atividades.

14.4.3. A contratação pretendida visa suprir demandas críticas e indissociáveis de quatro importantes pastas municipais, cujos reflexos sociais são imediatos:

- Secretaria Municipal de Saúde (TFD): Garante a dignidade e a segurança no transporte sanitário de pacientes e acompanhantes referenciados em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para polos regionais de saúde. O transporte adequado (ônibus confortável com ar-condicionado e sanitário) é condição essencial para a integridade física de cidadãos em condições de vulnerabilidade clínica.
- Secretarias Adjuntas de Esporte e Cultura: Viabiliza a logística de transporte de atletas, delegações esportivas e grupos culturais para competições e eventos oficiais. O faturamento por quilômetro rodado (KM) atende de forma cirúrgica à sazonalidade dessas agendas, garantindo que o município pague estritamente pelo trecho percorrido e afaste o prejuízo decorrente da ociosidade de frotas paradas no pátio público em períodos sem eventos.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Zeladoria e Obras):
 - **Da Relevância Social e Ressocialização (Item 02):** O fornecimento de ônibus mensal destina-se ao transporte diário das frentes de trabalho integradas por recuperandos do sistema penitenciário de Água Boa. Essa operação dá cumprimento prático e seguro aos Termos de Intermediação de Mão de Obra nº 036/2022 e 037/2022, firmados entre o Município e a FUNAC/SESP-MT. A iniciativa viabiliza a manutenção diária de vias, praças e capina urbana com mão de obra de excelente custo-benefício, promovendo a reinserção social de apenados por meio do trabalho digno.
 - **Do Ganho de Produtividade em Campo (Caminhão Melosa - Item 03):** A introdução do caminhão comboio lubrificador resolve uma ineficiência logística severa. Anteriormente, tratores, motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas rurais precisavam se deslocar de frentes de trabalho distantes até a sede urbana para abastecimento e lubrificação, gerando desgaste prematuro de esteiras, pneus e perda de preciosas horas de trabalho. O suporte em campo estende a vida útil dos ativos pesados do município e acelera as metas de recuperação de estradas vicinais.

14.4. Da Demonstração da Economicidade (Estudo Do Ciclo De Vida Do Objeto - Lcc)

14.4.1. Em estrita observância ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), apresenta-se a análise técnica e financeira comparativa entre os cenários de Aquisição Direta (Compra e Gestão Própria da Frota) e Locação de Veículos (Solução Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.4.2. O estudo adota como horizonte de planejamento o período de 12 meses, baseando-se em levantamentos de preços de mercado para ativos novos necessários para suprir os 3 (três) itens do objeto:

* Ativo Item 1 (Ônibus Semi-Leito com Banheiro): R\$ 1.382.500,00 (Exige maior investimento devido às poltronas executivas e sanitário pressurizado).

* Ativo Item 2 (Ônibus Rodoviário Padrão com Ar): R\$ 968.333,33.

* Ativo Item 3 (Caminhão Melosa 8.000L Completo): R\$ 653.000,00 (Chassi + Implemento Comboio Calibrado). Investimento Total Estimado em Ativos (CAPEX): R\$ 3.003.833,33.

14.4.3. Planilha Comparativa de Custos (Compra vs. Locação - Horizonte de 12 Meses): **(O R\$240.000,00 do combustível aparece no processo apenas como estimativa de custo de apoio interno, para mostrar que a prefeitura está mensurando uma estimativa do quanto vai gastar para "fazer o caminhão rodar" usando o seu próprio contrato de posto de combustível).**

ELEMENTO DE CUSTO	CENÁRIO A: AQUISIÇÃO DIRETA (COMPRA + CUSTOS DE OPERAÇÃO)	CENÁRIO B: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CONFORME TR/PLANILHA)	JUSTIFICATIVA / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Investimento Inicial (CAPEX)	R\$ 3.003.833,33	R\$ 0,00	Na locação, o custo do ativo é integralmente de responsabilidade da contratada.
Depreciação / Defasagem Anual	R\$ 223.000,00	R\$ 0,00	Perda patrimonial média de 10% ao ano sobre o valor total da frota de R\$ 2,23 milhões.
Mão de Obra (Motoristas)	R\$ 151.200,00	R\$ 0,00	2 Motoristas x R\$ 6.300,00 (salário + encargos) x 12 meses. (Inclusos na taxa dos Itens 1 e 2).
Manutenção Corretiva e Preventiva	R\$ 133.800,00	R\$ 0,00	Estimativa de 6% sobre os ativos para troca de pneus, óleos e revisões. (Inclusos na locação).
Seguro Anual e RCF	R\$ 78.050,00	R\$ 0,00	Seguro de casco e acidentes pessoais de passageiros (RCF) por conta do parceiro privado.
Despesa de Locação Anual (TR)	R\$ 0,00	R\$ 959.706,76	Desembolso anual estimado do certame licitatório.
Combustível (Óleo Diesel)	R\$ 240.000,00	R\$240.000,00	Consumo de combustível equivalente em ambos os cenários (pago pelo município).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE CUSTO	CENÁRIO A: AQUISIÇÃO DIRETA (COMPRA + CUSTOS DE OPERAÇÃO)	CENÁRIO B: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CONFORME TR/PLANILHA)	JUSTIFICATIVA / MEMÓRIA DE CÁLCULO
CUSTO TOTAL DO CICLO DE VIDA (LCC)	R\$ 3.829.883,33	R\$ 1.199.706,76	Soma consolidada de todos os desembolsos e perdas em 12 meses.

14.4.4. Demonstrativo da Vantajosidade Financeira e Operacional: Custo Estimado da Frota Própria: R\$ 3.829.883,33

* Custo de Operação via Locação (TR): R\$ 1.251.706,72

Economia Direta para o Município em 12 meses: R\$ 2.578.176,61

14.4.5. A análise demonstra que a locação preserva o fluxo de caixa público ao evitar a imobilização imediata de R\$ 3.003.833,33 do orçamento de Água Boa - MT. Adicionalmente, mitigam-se os riscos de obsolescência tecnológica, desvalorização patrimonial e variações imprevistas com oficinas mecânicas e reposição de peças pesadas, restando cabalmente comprovada a vantajosidade da contratação por locação de frotas.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. O presente Termo de Referência é o resultado técnico consolidado com base estrita nas conclusões, diretrizes e justificativas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) de Frotas de 14 de julho de 2026, elaborado pela equipe multidisciplinar de planejamento de contratações do Município. O ETP avaliou a viabilidade técnica, econômica, as soluções logísticas e as alternativas de mercado, demonstrando que a locação constitui o caminho processual ótimo para a Administração Municipal de Água Boa - MT.

16. DA ANÁLISE DE RISCO

16.1. Para garantir a execução contínua e mitigar eventuais incidentes que possam frustrar o objeto contratado, a fiscalização guiar-se-á pela seguinte matriz regulamentar de riscos contratuais identificados:

Paralisação das frentes de serviços urbanos por pane mecânica no ônibus mensal de Passageiros (reeducandos).	Média / Alto	Aplicação contratual que impõe prazo improrrogável para substituição do veículo avariado por outro equivalente, sob pena de glosa de pagamentos e abertura de sanção administrativa contra a empresa.	Contratada
Vazamento ambiental de combustíveis ou graxas durante a operação do Caminhão Melosa (Item 03) nas frentes de obras.	Baixa / Muito Alto	Manutenção constante no caminhão do Kit de Mitigação Ambiental para contenção e absorção de hidrocarbonetos; exigência de condutor municipal habilitado e portador de Curso MOPP atualizado. Apresentação obrigatória, antes da Ordem de Serviço, de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental	Ambos (Equipamento: Contratada / Operação: Município)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

		(RCA) com cobertura para poluição súbita e gradativa; manutenção permanente de Kit de Mitigação Ambiental a bordo; motorista municipal com curso MOPP ativo.	
Surgimento de passivos trabalhistas ou greve de motoristas terceirizados devido a atrasos nos salários e benefícios.	Baixa / Alto	Condicionamento obrigatório da liberação do faturamento mensal mediante a comprovação da regularidade dos pagamentos trabalhistas dos condutores alocados nas rotas do município, aplicando-se retenções cautelares se houver atrasos.	Contratante (Fiscalização)
Insegurança operacional no tráfego de reeducandos prisionais para frentes de trabalho.	Baixa / Muito Alto	Estrito cumprimento do alinhamento preventivo interinstitucional junto à Direção Penal e forças policiais; rotas blindadas, diretas e predefinidas sem permissão de desvios operacionais. Cumprimento obrigatório dos Termos de Intermediação 036/2022 e 037/2022 firmados com a FUNAC/SESP-MT.	Contratante (Segurança/Infraestrutura)

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

17.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções de lei de licitação, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 17 de julho de 2026.

Elaborado por:

SANDRA MARA T. BOJARSKI
Gerente de Licitações e Contratos
CRA-MT Nº06179
Port. Mun. nº076/2024

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ /20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026.**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2026.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2024, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo Nº. 081/2026, Pregão Eletrônico 017/2026, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados e de transporte rodoviário de passageiros, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica autorizado a adesão da ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços locação de veículos pesados e de transporte rodoviário de passageiros, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. A CONTRATADA deverá mobilizar a frota no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) emitida pela Gerência de Frotas, para disponibilizar e entregar os veículos vistoriados, segurados e prontos para o início das operações. O descumprimento dos prazos, da quantidade solicitada ou das especificações exigidas poderá acarretar a rejeição do serviço, além da convocação da empresa remanescente, conforme previsão legal.

7.2. Os serviços prestados deverão observar rigorosamente as normas de trânsito, segurança e transporte vigentes. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados (com os cursos de capacitação adequados a cada tipo de transporte contratado), com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida (D ou E), e aptos à condução segura dos veículos durante todo o período de prestação dos serviços, zelando pela integridade dos usuários e pela regularidade da operação.

7.3. Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, higienizados, com pneus em bom estado, equipamentos obrigatórios (como extintor, triângulo, estepe, macaco, chave de roda), documentação regular e isentos de qualquer avaria que comprometa a segurança dos passageiros. A CONTRATADA deverá manter a manutenção preventiva e corretiva dos veículos ao longo da vigência contratual.

7.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas à adequada prestação dos serviços conforme foram elencadas no Termo de Referência.

7.5. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por quaisquer falhas, omissões, acidentes ou danos causados por ação ou omissão de seus prepostos, veículos ou estrutura disponibilizada. O não cumprimento das condições estipuladas ensejará aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

7.6. O serviço será considerado provisoriamente recebido após a sua completa execução, desde que observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, mediante registro em relatório de execução assinado por servidor designado.

7.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disserem respeito à qualidade, conformidade ou adequação dos veículos ou condutores, rejeitar parcial ou totalmente os serviços, determinando a correção imediata, a substituição do veículo/motorista, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a.1) no caso de correção ou substituição, a CONTRATADA deverá realizá-las sem qualquer ônus adicional à Administração.

- Para os Ônibus (Itens 01 e 02): Em caso de pane mecânica, elétrica, sinistro ou qualquer intercorrência operacional que impeça o tráfego regular, a contratada deverá efetuar a substituição do veículo avariado por outro de características idênticas ou superiores no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, a contar da comunicação oficial realizada pela fiscalização;
- Para o Caminhão Melosa (Item 03): Devido à especificidade técnica do implemento de lubrificação, o prazo máximo para substituição do caminhão-comboio em caso de pane mecânica estrutural será de até 12 (doze) horas, sob pena de glosa contratual diária proporcional.

b) se disserem respeito à quantidade ou à execução parcial dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, nos termos da legislação aplicável;

b.1) no caso de complementação, a CONTRATADA deverá realizá-la de forma imediata, conforme indicado pela CONTRATANTE, sem alteração nos valores inicialmente pactuados.

7.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 017/2026 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo Nº. 081/2026.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026.**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2026.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA _____
PARA FORNECIMENTO DE
_____ PARA A SECRETARIA DE
_____ DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo Nº. 081/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto a locação de veículos pesados e de transporte rodoviário de passageiros, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo Nº. 081/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2026, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2023; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.1 - O valor global para o presente contrato para serviços de locação de veículos pesados e de transporte rodoviário de passageiros, é de R\$ _____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 05/2026;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, pro rata tempore, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1. A execução dos serviços de locação do caminhão melosa e de transporte rodoviário de passageiros deverá ocorrer conforme a demanda das Secretarias do Município de Água Boa/MT, nos locais, datas e horários previamente definidos e informados por meio de Autorização de Serviço e/ou Ordem de Execução.

4.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas à adequada prestação dos serviços conforme foram elencadas no Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança e regularidade dos veículos disponibilizados, devendo garantir que os veículos estejam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro e demais normativas aplicáveis. Responderá ainda, objetivamente, por eventuais danos causados em razão da má prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Os serviços serão considerados provisoriamente recebidos pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis após a execução, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, com lavratura de relatório de execução pelo servidor designado.

4.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

a) se disserem respeito à conformidade técnica, à qualidade dos veículos, à atuação dos motoristas ou à inexecução contratual, rejeitar parcial ou totalmente os serviços, determinando sua imediata correção ou, se for o caso, rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

a.1) no caso de correção ou substituição, a CONTRATADA deverá realizá-las sem qualquer ônus adicional à Administração.

- Para os Ônibus (Itens 01 e 02): Em caso de pane mecânica, elétrica, sinistro ou qualquer intercorrência operacional que impeça o tráfego regular, a contratada deverá efetuar a substituição do veículo avariado por outro de características idênticas ou superiores no prazo máximo e improrrogável de 12 (doze) horas, a contar da comunicação oficial realizada pela fiscalização;
- Para o Caminhão Melosa (Item 03): Devido à especificidade técnica do implemento de lubrificação, o prazo máximo para substituição do caminhão-comboio em caso de pane mecânica estrutural será de até 12 (doze) horas, sob pena de glosa contratual diária proporcional.

b) se disserem respeito à insuficiência ou à execução parcial dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, conforme os dispositivos legais aplicáveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá realizá-la imediatamente após notificação formal da CONTRATANTE, respeitando os termos originalmente acordados, inclusive quanto aos valores.

4.6. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização designado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- n) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 017/2026 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente não poderá subcontratar a execução do objeto.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS